



Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 100

"ESTABELECE CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA PROMOÇÕES POR MERECIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o critério de julgamento para promoções por merecimento a ser obedecido pela Comissão designada para o julgamento, observando os formulários fornecidos pela DAP e o disposto no decreto nº 158, de 22 de dezembro de 1.971, como segue:

<u>Ítems:</u>	<u>Valor atribuído:</u>
Pontualidade e assiduidade.....	01 ponto
Conhecimento do serviço.....	01 ponto
Eficiência.....	02 pontos
Liderança.....	01 ponto
<u>Gráu de instrução e Cursos:</u>	
Instrução primária.....	01 ponto
Instrução secundária.....	02 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento ou de Extensão	
Universitária, por título apresentado..	0,5 ponto
Instrução superior.....	04 pontos
Prestação de Concurso Público na Prefeitura.....	02 pontos
Número de faltas ao serviço(inferior a 15 faltas).....	01 <u>ponto negativo</u>
Número de faltas ao serviço(superior a 15 faltas).....	03 <u>pontos negativos</u>
Punições(ponto atribuído por cada punição).....	01 <u>ponto negativo</u>
Instrução Ginásial.....	1,5 ponto
<u>Chefias ocupadas:</u>	
FG 01.....	10 pontos
FG 02.....	09 pontos
FG 03.....	08 pontos
FG 04.....	07 pontos
FG 05.....	06 pontos
FG 06.....	05 pontos
FG 07.....	04 pontos
FG 08.....	03 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

folha nº 2

ESTADO DO PARANÁ

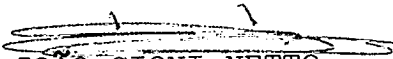
FG.....09.....02 pontos
FG.....10.....01 ponto
Grupos de Trabalho, Comissões integradas
de trabalho(por cada grupo que pertenceu)0,5 ponto
Por gratificação especial por aplicação
de regime de tempo integral e dedicação
exclusiva, sujeitos a horários e respon
sabilidades especiais..... 01 ponto

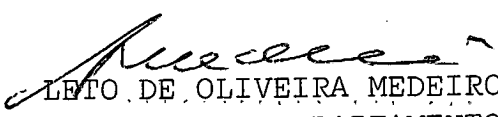
Cargos em Comissão ocupados:

CC 01	20 pontos
CC 02	19 pontos
CC 03	18 pontos
CC 04	17 pontos
CC 05	16 pontos
CC 06	15 pontos
CC 07	14 pontos
CC 08	13 pontos
CC 09	12 pontos
CC 10	11 pontos
CC 11	10 pontos
CC 12	09 pontos
CC 13	08 pontos
CC 14	07 pontos
CC 15	06 pontos
CC 16	05 pontos
CC 17	04 pontos
CC 18	03 pontos
CC 19	02 pontos
CC 20	01 ponto

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍ
PIO DO ESTADO DO PARANÁ, 2m 24 de agosto de 1.972.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


LETO DE OLIVEIRA MEDEIROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE
ADMINISTRAÇÃO

